



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Sábado, 26 de março de 2022

Ano IV | Edição nº 601

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Ratificação	4
 SAAEMB - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente	4
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	4
Extrato	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manília, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sábado, 26 de março de 2022

Ano IV | Edição nº 601

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.618, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Declara de utilidade pública áreas de terras de propriedade de MÁRCIA APARECIDA CORRÊA BATISTA RODRIGUES, MAXWELL DOS SANTOS RODRIGUES e JULIANA DOS SANTOS RODRIGUES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para uso pelo Município de Buritama e pelo Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAAEMB, mediante instituição de servidão administrativa a seu favor, amigável ou judicialmente e não onerosa, parte dos imóveis abaixo descritos e caracterizados, de propriedade de Marcia Aparecida Correa Batista Rodrigues e Outros, constante das Matrículas Imobiliárias nº 17.928 e 17.929, situado na zona rural deste Município, destinada a servidão de passagem para acesso a estação elevatória de esgoto, assim descritas:

I - "Uma área superficial de 4.932,24m² (quatro mil, novecentos e trinta e dois metros e vinte e quatro centímetros quadrados) inserida no imóvel serviente com a denominação particular de Chácara do Sossego (M.17.929), encravado no geral da Fazenda Palmeiras, pertencente a este município e comarca de Buritama, compreendido dentro do seguinte roteiro: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 30.F, na divisa da propriedade de Márcia Aparecida Correa Batista Rodrigues e outros (M. 17.928) e da Chácara do Sossego, de propriedade de Márcia Aparecida Correa Batista Rodrigues e outros (M. 17.929), de onde segue confrontando com a propriedade de Márcia Aparecida Correa Batista Rodrigues e outros (M. 17.928), com o seguinte azimuth e distância: 232°50'37" e distância de 15,79m (quinze metros e setenta e nove centímetros) até o vértice 30.E; de onde segue confrontando com o imóvel serviente, denominado Chácara do Sossego, de propriedade de Márcia Aparecida Correa Batista Rodrigues e outros (M. 17.929), com os seguintes azimuths e distâncias: segue em curva, com o seguinte desenvolvimento e raio: 5,77m (cinco metros e setenta e sete centímetros) e R=9,00m. até o vértice 30.E1; 142°50'37" e distância de 4,61m (quatro metros e sessenta e um centímetros) até o vértice 30.E2; segue em curva,

com o seguinte desenvolvimento e raio: 5,80m. (cinco metros e oitenta centímetros) e R=9,00m. até o vértice 30.E3; 179°45'41" e distância de 135,77m (cento e trinta e cinco metros e setenta e sete centímetros) até o vértice 30.E4; 247°21'34" e distância de 91,07m (noventa e um metros e sete centímetros) até o vértice 30.E5; de onde segue confrontando com a Chácara São João, de propriedade de Nelsina Perasol Falleiros, (M. 1.116 e M.1.117), com o azimuth 185°22'43" e distância de 164,75m (cento e sessenta e quatro metros e setenta e cinco centímetros) até o vértice 30; de onde segue confrontando com o Sítio Futura, de propriedade de Plareno Empreendimentos Imobiliários Ltda. (M.15.657), com o seguinte azimuth e distância: 98°05'48" e 7,01m. (sete metros e um centímetro) até o vértice 30.E6; de onde segue confrontando com o imóvel serviente, denominado Chácara do Sossego, de propriedade de Márcia Aparecida Correa Batista Rodrigues e outros (M. 17.929), com os seguintes azimuths e distâncias: 05°22'43" e distância de 95,33m (noventa e cinco metros e trinta e três centímetros) até o vértice 30.E7; 95°22'43" e distância de 5,00m (cinco metros) até o vértice 30.E8; 5°22'43" e distância de 32,90m (trinta e dois metros e noventa centímetros) até o vértice 30.E9; 275°22'43" e distância de 5,00m (cinco metros) até o vértice 30.E10; 5°22'43" e distância de 2,12m (dois metros e doze centímetros) até o vértice 30.E11; segue em curva, com o seguinte desenvolvimento e raio: 5,78m. (cinco metros e setenta e oito centímetros) e R=4,50m. até o vértice 30.E12; 95°22'43" e distância de 6,85m (seis metros e oitenta e cinco centímetros) até o vértice 30.E13; 5°22'43" e distância de 7,00m (sete metros) até o vértice 30.E14; 275°22'43" e distância de 6,85m (seis metros e oitenta e cinco centímetros) até o vértice 30.E15; segue em curva, com o seguinte desenvolvimento e raio: 5,78m. (cinco metros e setenta e oito centímetros) e R=4,50m. até o vértice 30.E16; 5°22'43" e distância de 15,66m (quinze metros e sessenta e seis centímetros) até o vértice 30.E17; 67°21'34" e distância de 83,86m (oitenta e três metros e oitenta e seis centímetros) até o vértice 30.E18; 179°45'41" e distância de 51,91m (cinquenta e um metros e noventa e um centímetros) até o vértice 30.E19; 90°5'30" e distância de 14,00m (quatorze metros) até o vértice 30.E20; 359°45'41" e distância de 198,92m (cento e noventa e oito metros e noventa e dois centímetros) até o vértice 30.E21; segue em curva, com o seguinte desenvolvimento e raio: 5,80m. (cinco metros e oitenta centímetros) e R=9,00m. até o vértice 30.E22; e, finalmente, 322°50'37" e distância de 14,67m (quatorze metros e sessenta e sete centímetros) até o vértice 30.F, ponto inicial da descrição deste perímetro."

II - Uma área superficial de 536,40m² (quinhentos e trinta e seis metros e quarenta centímetros quadrados) inserida no imóvel serviente da propriedade de Márcia Aparecida Correa Batista Rodrigues e outros (M. 17.928), encravado no geral da Fazenda Palmeiras, pertencente a este município e comarca de Buritama, compreendido



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sábado, 26 de março de 2022

Ano IV | Edição nº 601

Página 3 de 5

dentro do seguinte roteiro: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 15.A, na divisa da propriedade de Márcia Aparecida Correa Batista Rodrigues e outros (M. 17.928) e do Lote 15, de propriedade de Márcia Aparecida Correa Batista Rodrigues e outros (M. 15.185), de onde segue confrontando com a propriedade de Márcia Aparecida Correa Batista Rodrigues e outros (M. 15.185), com o seguinte azimute e distância: 111°7'30" e distância de 7,14m (sete metros e quatorze centímetros) até o vértice 15.B; de onde segue confrontando com o imóvel serviente, de propriedade de Márcia Aparecida Correa Batista Rodrigues e outros (M. 17.928), com os seguintes azimutes e distâncias: 189°40'6" e distância de 60,47m (sessenta metros e quarenta e sete centímetros) até o vértice 15.C; 142°24'38" e distância de 12,42m (doze metros e quarenta e dois centímetros) até o vértice 15.D; 232°50'38" e distância de 7,00m (sete metros) até o vértice 15.E; 322°24'38" e distância de 15,43m (quinze metros e quarenta e três centímetros) até o vértice 15.F; e, finalmente, 9°40'6" e distância de 64,95m (sessenta e quatro metros e noventa e cinco centímetros) até o vértice 15.A, ponto inicial da descrição deste perímetro."

Art. 2º Diante da composição administrativa prévia entre as partes, a respectiva escritura pública de instituição de servidão amigável terá valor simbólico, sendo desnecessário laudo de avaliação.

Art. 3º A instituição da servidão administrativa será feita de forma amigável e não onerosa, mediante escritura pública, sendo que todas as despesas decorrentes da formalização desta escritura e seu registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, inclusive eventuais impostos, correrão por conta da empresa Plareno Empreendimentos Imobiliários Ltda - Me.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 4.604/2022.

Buritama, 21 de fevereiro de 2022; 104 anos de Fundação e 73 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do

Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

DECRETO Nº 4.619, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Declara de utilidade pública área de propriedade de MÁRCIA APARECIDA CORRÊA BATISTA RODRIGUES, MAXWELL DOS SANTOS RODRIGUES e JULIANA DOS SANTOS RODRIGUES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO a prescrição normativa do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre a desapropriação por utilidade pública, notadamente a alínea "I" que prevê "a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos";

CONSIDERANDO a necessidade de incorporação da área descrita neste Decreto ao domínio público para abertura de sistema viário; para possibilitar o futuro e4 eventual prolongamento da Rua Antonio Rosante; para dar acesso a servidão de passagem que está sendo instituída em áreas de imóveis rurais pertencentes aos mesmos proprietários ora expropriados, através do Decreto nº 4.618, de 21 de março de 2022, cujas servidões destinam-se a acesso a estação elevatória de esgoto situada entre o loteamento denominado Jardim Paris e imóveis de que tratam as servidões acima mencionadas; e finalmente, para regularizar a passagem de galeria de captação e destinação final de águas pluviais que passa pelo imóvel que está sendo desapropriado há aproximadamente uma (01) década, de forma gratuita vez que previamente autorizado pelo proprietário;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, em sua integralidade, para fins de desapropriação, por via judicial ou amigável, área de propriedade de MÁRCIA APARECIDA CORRÊA BATISTA RODRIGUES, MAXWELL DOS SANTOS RODRIGUES e JULIANA DOS SANTOS RODRIGUES, objeto da Matrícula nº 14.185, do Oficial de Registro de Imóveis - ORI - de Buritama, cujas características, limites, divisas e confrontações constam do memorial descritivo e planta, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

I - ÁREA TOTAL DO TERRENO DESAPROPRIADO

""Um imóvel urbano constituído pelo **lote nº 15** (quinze) e parte do **lote nº 14** (quatorze) da **quadra nº 59** (cinquenta e nove) do desmembramento denominado "**Rodrigues**", de formato retangular, sem benfeitorias, medindo 14,35m (quatorze metros e trinta e cinco centímetros) de frente, igual dimensão na parte do fundo, por 33,00m (trinta e três metros) de ambos os lados e da frente ao fundo, perfazendo a área superficial de 473,55m² (quatrocentos e setenta e três metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados), situado com frente para a "**Rua João Faleiros**", lado par desta, distante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sábado, 26 de março de 2022

Ano IV | Edição nº 601

Página 4 de 5

205,00m(duzentos e cinco metros) da esquina mais próxima formada pela Avenida Vicente José Trindade, nesta cidade e comarca de **Buritama**, dentro das seguintes divisas: pela frente confronta-se com a mencionada Rua João Faleiros; pelo lado direito de quem da frente olha para o imóvel, com o remanescente do lote nº 14 (quatorze); pelo lado esquerdo com o lote nº 16(dezesseis); e finalmente pelo fundo com Sucessores de Sebastião Rodrigues."

Art. 2º A área declarada de utilidade pública, descrita art. 1º, inciso I, destina-se à abertura de sistema viário, a fim de possibilitar o futuro e eventual prolongamento da Rua Antonio Rosante, para alcançar a servidão de passagem que está sendo instituída em áreas de imóveis rurais pertencentes aos mesmos proprietários, ora expropriados, através do Decreto nº 4.618, de 21 de março de 2022, cujas servidões destinam-se a acesso a estação elevatória de esgoto situada entre o loteamento denominado Jardim Paris e imóveis de que tratam as servidões acima mencionadas, e tem ainda como finalidade, regularizar a passagem de galeria de captação e destinação final de águas pluviais que passa pelo imóvel que está sendo desapropriado há aproximadamente uma (01) década, e ainda de possível acesso a via pública de futuro empreendimento denominado Residencial São Sebastião, cujo processo de aprovação está em andamento.

Art. 3º Diante da composição administrativa previa entre as partes, a respectiva escritura pública de desapropriação amigável terá valor simbólico, sendo desnecessário laudo de avaliação.

Parágrafo Único. Para fins do disposto no art. 8º e seu §2º, da Lei Complementar nº 200, de 27 de outubro de 2021, e ainda, no artigo 19 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 06, de 09 de janeiro de 2004, o ônus das obras eventualmente necessárias para a construção da infraestrutura necessária no imóvel ora em desapropriação recairá sobre o parcelador citado na parte final do artigo anterior.

Art. 4º A desapropriação de que trata o presente decreto, será feita de forma amigável e não onerosa, mediante escritura pública, sendo que todas as despesas decorrentes da formalização desta escritura e seu registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, inclusive eventuais impostos, correrão por conta da empresa Plareno Empreendimentos Imobiliários Ltda - Me.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 21 de março de 2022; 104 anos de Fundação e 73 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos
Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do
Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Licitações e Contratos

Ratificação

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em atendimento às disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21-06-1993 e mediante apreciação jurídica, RATIFICO a autorização para Locação de um Imóvel Residencial, situado na Rua João Antônio dos Santos, 481, Bairro: Centro, CEP: 15290-000, Município de Buritama, estado de São Paulo, que será destinado para instalação do CPD - Centro de Processamento de Dados do Governo do Município de Buritama, tendo em vista que o Prédio Público do Paço Municipal está em reformas, com as pessoas físicas: ANANDA CAROLINE GANDOLFI, inscrita no CPF n.º 463.931.738-74, MAIARA MARI GANDOLFI, inscrita no CPF n.º 356.984.368-86, e MATEUS GANDOLFI, inscrito no CPF n.º 377.341.168-50, no valor mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), pelo procedimento de Dispensa de Licitação, Lei Federal n.º 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações pertinentes e fundamenta-se no artigo 24, inciso X da referida Lei.

Buritama-S.P., 25 de março de 2022.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

PREFEITO

SAAEMB - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

Retificação do Edital nº 01/2022

Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 01/2022

Processo nº 01/2022

O Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama (SAAEMB), torna público que face a retificação do **Edital 01/2022**, do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 01/20220, Processo nº 01/2022, com julgamento menor preço por item, com participação exclusiva de MEIs, MEs e EPPs, objetivando registro de preços para a Aquisição de Reagentes Químicos, nos termos, condições, quantidade e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, especialmente anexos I e X, fica designada nova data para a entrega e abertura dos envelopes que será no dia 07 de abril de 2.022, às 09 horas, no SAAEMB, Rua Capitão Vicente Gonçalves, nº 434,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sábado, 26 de março de 2022

Ano IV | Edição nº 601

Página 5 de 5

Buritama-SP. O Edital completo e demais informações, poderão ser obtidos no local acima, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (18) 3691 1306, pelo site www.saaemb.sp.gov.br, ou mediante solicitação via e-mail licitacao@saaemb.sp.gov.br.

Buritama - SP, 25 de março de 2022.

JOSÉ EDUARDO MARINS
DIRETOR EXECUTIVO DO SAAEMB

Extrato

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE DO
MUNICÍPIO DE BURITAMA**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
23/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS
Nº 09/2021**

PROCESSO Nº 11/2021

CONTRATADA: TUNA AUTO POSTO LTDA.

**OBJETO: REEQUILIBRIO DE VALORES DO
COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL S500**

VALOR ANTERIOR DO ÓLEO DIESEL S500: R\$ 5,59

LT

**VALOR REEQUILIBRADO DO ÓLEO DIESEL S500:
R\$ 6,59 LT**

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 113.445,26 (Cento e
Treze mil Quatrocentos e Quarenta e Cinco reais e
Vinte e Seis centavos)**

VIGÊNCIA: 31/12/2022

ASSINATURA: 25/03/2022

Buritama-SP, 25 de Março de 2022.

JOSÉ EDUARDO MARINS
DIRETOR EXECUTIVO DO SAAEMB



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: fffe-2cde-f67d-df81



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Buritama (SP), Edição nº 601, ano IV, veiculado em 26 de março de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BURITAMA (CNPJ 44435121000131) em 25/03/2022 às 17:13:51 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla | Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/fffe-2cde-f67d-df81>